#### CONTRATO nº209-2017-12C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo ExmºSr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, M & B SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua BARAO DE COTEGIPE, Loja B-1, Centro, Feira de Santana-Ba, nº 114, Centro - Feira de Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.468/0001-14, através do seu representante legal, Srª. Doraneide Dos Reis Soares, inscrito no CPF sob o nº480.017.085-00, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 054-2017, Pregão Eletrônico nº 047-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material permanente e de expediente para o Programa Feira Produtiva/ SENAES/CONVÉNIOSICONV Nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Fédéral nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §30. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

**O prazo de execução do objeto será de** 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de **acordo** com as necessidades da secretaria, considerando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do objeto **apó**s a emissão da respectiva ordem

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de :R\$ 6.900,00 ( seis mil e novecentos reais )

#### LOTE I - Material de Expediente

Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Vir. Total
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES	UN	BRW	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
02	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, CIRCULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	сх	BRW	4	R\$ 4,06	R\$ 16,24
03	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	РСТ	BRW	5	R\$ 3,26	R\$ 16,30
04	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLI ONDA, TAMANHO OFICIO (250X130X350MM)	PCT	POLIBRAS	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	C50	BIC	10	R\$ 24,66	R\$246,60

Pregao Pletronico.nº. 047-2017 - fls. 1

Moore

#### CONTRATO nº209-2017-12C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNP3 sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo ExmºSr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pele art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CCNTRATANTE e, do outro lado, M & SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua BARAO DE COTEGIPE, Loja B-1, Centro, Feira de Santana-Ba, nº 114, Centro - Feira de Santana, Inscrita no CNP3 sob o nº 05.824.468/0001-14, através do seu representante legal, Srª.Doraneido Dos Reis Soares, inscrito no CPF sob o nº 480.017.085-00, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 054-2017, Pregão Eletrônico nº 047-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.656, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas requiamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de material permanente e de expediente para o Programa Feira Produtiva/ SENAES/ CONVÊNIOSICONV Nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizaran no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei estadual nº 9.433/05.
  - §3º. 讃戲upressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O praza de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, da zeordo com as necessidades da secretaria, considerando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do objeto abós a emissão da respectiva ordem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O Contratante pagará à Contratada o preço de :R\$ 6.900,00 ( seis mil e novecentos reais )

#### LOTE I - Material de Expediente

Vir. Total	VIr. Unitário	Qtđ	Marca	Unidade	Descrição	Ordem
R\$ 29,95	R\$ 5,99	5	BRW	บท	APAGADOR PARA QUADRÓ BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES	01
R\$ 16,24	R\$ 4,06	4	BRW	сх	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, CIRCULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	. 02
R\$ 16,30	R\$ 3,26	5	BRW	PCT	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MINIMAS 75X102NM, CONTENDO 01 BLOCO	£0
R\$ 77,40	R\$ 3,87	20	POLIBRAS	PCT	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLI ONDA, TAMANHO OFICIO (250X130X350MM)	04
R\$246,60	R\$ 24,66	10	BIC	C50	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	95

-Pregao Eletrônico nº. 047-2017 - fls. 1 -

31.00



	OITAVADO, PONTA GROSSA, NA COR		ŀ			
	AZUL, PONTA COM ESFERA DE				İ	
	TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI		1			
	ASFIXIANTE NA COR DA TINTA,					
	CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO					
1						
1	CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50					
	UNIDADES				., .,	
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO		BIC			
	ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE					•
	OITAVADO, PONTA GROSSA, NA COR					
	PRETA, PONTA COM ESFERA DE					
	TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI	cx		5	R\$ 24,70	R\$ 123,50
	ASFIXIANTE NA COR DA TINTA,	Ç.X		,	Nφ 24,70	149 123,30
	CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO					
0.0	CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50					
06	UNIDADES				·· ·· · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR		BIC			
	E MARCAR, PONTA FACETADA, NA	СХ		5	R\$ 15,94	R\$ 79,70
	COR AMARELA FLUORESCENTE, CAIXA	<u> </u>		3	רש דכוכו ליא	κφ / 5, / 0
07	COM 12 UNIDADES					
	CANETA MARCADOR DE TEXTO, PARA		BIC			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
	GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,					
ļ	NA COR VERDE FLUORESCENTE,	CX		5	R\$ 15,92	R\$ 79,60
08	CAIXA COM 12 UNIDADES			1		
			lin.	•		
00	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 122	UN	HP	12	R\$ 52,43	R\$ 629,16
09	- COR PRETO				, ,	
	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 122	UN	HP	12	R\$ 49,81	R\$ 597,72
10	- COLORIDO				1001	14 337,72
	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE		BRW			
1	AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,	CX		5	R\$ 0,79	D# 2 0E
	TRATAMENTO ANTE-FERRUGEM Nº 0 ,	CA		,	K\$ 0,75	R\$ 3,95
11	CAIXA COM 100 UNIDADES					
	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE		BRW			
1	AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,			_		
)	TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM NO	CX		5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
12	3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES					
12	COLA LÍQUIDA, BRANCA, LAVÁVEL,		DDW			
		<b>~</b>	BRW		D + 6 20	24620
4.5	NÃO TÓXICA, 40G, SECAGEM RÁPIDA.	CX		1	R\$ 6,28	R\$ 6,28
13	PACOTE COM 12 UNIDADES					
	TACHINHA PARA QUADRO DE AVISOS,	cx	BRW	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30
14	CAIXA COM 100 UNIDADES	<u> </u>		•	Ιζφ 0,50	K\$ 0,50
	CORRETIVO LIQUIDO, PARA ERROS		MARPAX			
	MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE					
	D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA,		[		D# 44 00	
	ATÓXICOS, INODORO, NÃO	UN		1	R\$ 11,82	R\$ 11,82
	INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML,		[		·	
15	CAIXA COM 12 UNIDADES		į			
	ENVELOPE CARTA BRANCO 114X162X		SCRITY			
16	63 GRAMAS, CAIXA C/ 1000 CELULAT	CX	55.41	2	R\$ 15,70	R\$ 31,40
	ENVELOPE PARDO 17X25 CAIXA COM		SCRITY			
17	250 UNIDADES	CX	JUNETI	2	R\$ 39,18	R\$ 78,36
<del></del>		L	DDIA			
			BRW			r
	PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM			_		
	TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E	СХ	ļ	1	R\$ 11,05	R\$ 11,05
	TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12					
18	UNIDADES					
	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO	, , ,	MAX PRINT			
	INOXIDÁVEL RESISTENTE , TIPO	CV			D# 33.00	D# 22.00
	ESPATULA, COMPRIMENTO	СХ	!	1	R\$ 22,86	R\$ 22,86
19	APROXIMADO 145X17MM, CAIXA COM					
				·		•

Pregão Eletrônico nº. 047-2017

- fis. 2 ·

Moone



	144 UNIDADES		1 1			
20	FITA CREPE 50X50, 3M, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	SUPERFITAS	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
	PAPEL OFICIO TAMANHO A4, CAIXA COM 10 PACOTES , CONTENDO 500	СХ	REPORT	10	R\$ 154,66	R\$ 1.546,60
21	FOLHAS CADA PACOTE  GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE,		BRW			
22	GRAMPOS 26/6, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX	UN		3	R\$ 24,86	R\$ 74,58
23	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	·cx	BRW	25	R\$ 3,59	R\$ 89,75
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	сх	BRW	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	BRW	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
28	FITA ADESIVA 45MM , 45M, PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	BRW	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
	PASTA DE COR PRETA SELETIVA,		CHIES			
29	TAMANHO MÍNIMO OFICIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50 PLÁSTICOS	PCT		5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
30	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, CADA UNIDADE	UN	DELLO	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
31	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE COM TRILHO	UN	DELLO	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
32	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO, CAIXA COM 25 UNIDADES	сх	DELLO	3	R\$ 16,91	R\$ 50,73
33	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ	UN	BRW	3	R\$ 31,06	R\$ 93,18
34	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFICIO, COM PEGADOR DE PAPEIS, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	DELLO	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20
35	RÉGUA DE 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	сх	DELLO	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
36	TESOURA MÉDIA PONTA REDONDA	UN	BRW	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
37	TNT LISO CORES, ROLO COM 50M	RL	VIVATEX	2	R\$ 67,83	R\$ 135,66
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30, PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	BRW	10	R\$ 15,86	R\$ 158,60
39	HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CX	BRW	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10

Pregão Eletrônico nº. 047-2017

- fis. 3

DUSTON



	Valor	Total do	Lote:			R\$ 6.900,00
46	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA, CAIXA COM 144 UNIDADES	сх	BRW	2	R\$ 33,17	R\$ 66,34
45	PAPEL METRO PARDO, ROLO COM 60CMX200M	RL	VRPAPEIS	2	R\$ 90,06	R\$ 180,12
44	BANDEJA PARA ENTRADA DE DOCUMENTOS, 3 ANDARES	UN	ACRIMET	3	R\$ 69,98	R\$ 209,94
43	PAPEL 180G 210X297 COUCHÉ, BRANCO, SEM BRILHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	FILIPAPER	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
42	BOLA (BEXIGA) CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	JOY	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
41	PORTA LÁPIS, CAIXA COM 01 UNIDADE	UN	DELLO	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
40	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	СХ	BRW	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluquéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	00 244 0020 2246	33.90.30.99
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO	08.244.0030.2246	44.90.52.06
		FONTE 024

#### CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- **ξ20.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCApro rata tempore.
- ξ3°. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

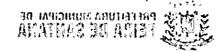
### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os precos são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecero objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



R\$ 6.900,00	Valor Total do Lote:					
R\$ 66,34	R\$ 33,17	2	BRW	СХ	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM ENENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA, CAIXA COM 1/4 UNIDADES	46
R\$ 180,12	R\$ 90,06	2	VRPAPEIS	RL_	PAPEL METRO PARDO, ROLO COM 60CMX200M	45
R\$ 209,94	R\$ 69,98	ε	ACRIMET	เนบ	BANDEJA PARA ENTRADA DE DOCUMENTOS, 3 ANDARES	<b>b</b> t•
R\$ 99,00	R\$ 9,90	10	FILIPAPER	PCT	PAPEL 180G 210X297 COUCHÉ, BRANCO, SEM BRILHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	43
R\$ 31,90	R\$ 3,19	10	YOU	PCT	BOLA (BEXIGA) CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	42
R\$ 43,70	R\$ 8,74	5	OTTEG	NU	PORTA LÁPIS, CAIXA COM 01 UNIDADE	41
R\$ 45,60	R\$ 4,56	10	BRW	CX	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	40

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e qualsquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir específicada:

	Elemento de despesa:	Projeto/Atividade:	Unidade Gestora:
Ì	33.90.30.99	08,244,0030,2246	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
	44.90.52.06	0472.0C00.447.00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO
	FONTE 024		

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista pare o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determineções contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecero objeto de acordo com as espacificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determ nados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela bea e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas:



- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequências de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado; no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos;
- q) Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Pregão Eletrônico-nº 047-2017 - fis

I DURON



- f) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva contra da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único**: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

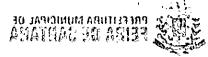
Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Pregão Eletronico nº. 047 2017

- 115. 0 -

Droone



- f) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
   Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo de caracterização dos ilíctos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estaduei nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes imítes máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contratados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (cete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não Impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e apliqué as demais sarições previstas na lei.
  - §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da muita exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos inclsos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, Incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as ciáusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FÉIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

M & B SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA

**CONTRATADA** 

it and harriallo Comos

Testemunhas

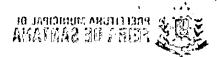
CPF 053.815.435-73

RG 13.791 .499-75

Testemunhas Deaux Parka

CPF 988.665-915-72

RG 07039549-56



As partes elegem o Foro da Cidade de Felra de Santana, Estado da Bahla, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mals privilegiado que sejam, para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

M & B SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

Testemphes

Strom ago

КС (\$ В **э**я

Testemunhas 🦠 🗯 🔐

CPF ::

RG July Jan & Jan Late



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Guia de Tramitação - GT

JULIANA CARVALHO GOMES

N° 565759

Assinatura no Destino

	DLC - DEPTO DE LICITACAO I ARVALHO GOMES	E CONTRATOS	Destino:  GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  Recepção da Guia: / / : :  N° Protocolo Assunto Qtd Fis				
Emissão	da Guia: <b>16/06/2017 11:56:0</b>	5 .					
N° Protocolo	Assunto	Qtd Fis					
9741/17	Via de contratos e publicações	1					
				,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	-						
		1	<u> </u>				



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 16/06/2017 11:54:55

# **PROTOCOLO N° 39741/17**

**DATA DA CRIAÇÃO:** 16/06/2017 11:54:17

**STATUS: ATIVO** 

**REQUERENTE**: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

INTERESSADO: GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: Via de contratos e publicações

DESPACHO - PRIVADO

Realizado Por: JULIANA CARVALHO GOMES no setor SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS em 16/06/2017 11:54:50

ACHO:	
<b>1</b> ,	
via dos contratos nº209-2017-12C , nº208-2017-12C e publicações refetentes a licitação nº054-2017, Pregãp nico nº047-2017.	

JULIANA CARVALHO GOMES